

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
IZABELA DE MELO PIMENTEL	ASSESSORA ESPECIAL II	CASA CIVIL/ BALCÃO DE DIREITOS	6113140/2	REALIZAR VISITA TÉCNICA EM CUMPRIMENTO DO PPA	03.091.1492.8730

Para deslocar-se aos municípios abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	ALTAMIRA, NOVO PROGRESSO, JACAREACANGA E ITAITUBA	15 A 17/03/2023	9,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

**Protocolo: 925777**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### ATO Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/404441; RESOLVE:

I- Exonerar, a pedido, VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO, ID Funcional nº 5964669, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, a contar de 10.04.2023.

II- Nomear RISIA CELENE FARIAS DOS SANTOS MARQUES, OAB/PA nº 20.414, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo Metropolitano de Ananindeua, a contar de 11.04.2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 925788**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023/DPG, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a jornada, o horário de trabalho e o controle de ponto dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos I, IV e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário e a jornada de trabalho dos servidores da Defensoria Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 63, 64 e 66 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Estadual 8.107, de 19 de fevereiro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º A jornada diária de trabalho dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará será de 6 (seis) horas ininterruptas, ou seja, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, inclusive para os ocupantes de cargos em comissão, sem intervalo para almoço, salvo as jornadas especiais estabelecidas em lei e em regulamento próprio, bem como as da presente Instrução Normativa ou aquelas devidamente autorizadas pela Administração Superior da Instituição.

•1º Na hipótese de comprovada necessidade de alteração da jornada de trabalho do servidor, a chefia imediata deverá encaminhar, por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE, solicitação devidamente justificada ao Defensor Público-Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando limitada a 4 (quatro) mudanças ao ano.

•2º A jornada de trabalho do servidor em regime de tempo integral será, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com intervalo de uma hora para o almoço, podendo ser prorrogada a critério da chefia e/ou conforme necessidade do serviço.

•3º Os servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, independentemente da jornada de trabalho, atenderão às convocações decorrentes da necessidade do serviço e de interesse da Administração, não sendo devida, nesta hipótese, a retribuição pecuniária por serviço extraordinário.

•4º A jornada de trabalho dos estagiários de graduação será de 04 (quatro) horas diárias e dos estagiários de pós-graduação será de 06 (seis) horas diárias.

•5º Fica vedado o fracionamento do horário estabelecido na presente Instrução Normativa.

Art. 2º O registro do ponto é obrigatório para todos os servidores e estagiários de graduação e pós-graduação da Defensoria Pública, com exceção dos motoristas e daqueles que exercem cargo de chefia e direção.

•1º Nas unidades administrativas dotadas de sistema de controle de ponto de reconhecimento facial, de relógio biométrico ou de ponto online, o servidor deverá registrar, diariamente, o seu ingresso/saída, sendo que nas demais unidades o registro será manual.

•2º Nas unidades administrativas onde houver sistema eletrônico de reconhecimento facial, este será o meio oficial de registro de ponto.

•3º Nas unidades em que o registro ainda ocorrer manualmente, a chefia imediata deverá encaminhar a folha de frequência à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente.

Art. 3º Fica instituída a tolerância de 15 (quinze) minutos diários para o registro do ponto em eventuais atrasos.

Parágrafo único. Os atrasos que ultrapassarem o limite estabelecido neste artigo, as ausências injustificadas e as saídas antecipadas serão objeto de desconto proporcional na remuneração do servidor.

Art. 4º A chefia imediata do servidor poderá, a critério próprio, justificar as ocorrências do ponto eletrônico nas seguintes hipóteses:

I - atraso;

II - saída antecipada;

III - jornada normal sem marcação na entrada;

IV - jornada normal sem marcação na saída;

V - mudança eventual no horário de trabalho;

VI - falta;

VII - serviço externo.

Art. 5º As justificativas de ocorrências do ponto, de que trata o artigo anterior, são individuais e serão encaminhadas exclusivamente via Processo Administrativo Eletrônico - PAE, pelo servidor interessado, anexando formulário de justificativa, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao das ocorrências de ponto, ficando limitadas a 3 (três) ocorrências/mês, salvo no caso de serviço externo.

Art. 6º As situações não previstas neste ato serão resolvidas pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, salvo no caso do art. 3º, parágrafo único que entrará em vigor em 01 de julho de 2023.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 03/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL.

Belém, 12 de abril de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 925861**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2023/TJPA -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, "em obediência à PORTARIA nº 451/2020-GP, que delegou ao titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO aplicar as sanções de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (dois) ANOS, MULTA compensatória no valor de R\$ 55.169,13 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e treze centavos) e MULTA moratória no valor de R\$ 64.338,13 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e treze centavos), à empresa CONTARPP ENGENHARIA E ARQUITETURA, por descumprimento das obrigações contidas no Contrato 042/2019, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório.", conforme a instrução constante no PA-PRO-2022/03176 // Belém, 17 de março de 2023 // Responsável pela assinatura: Vicente De Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 925943**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 40.220, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2023 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 005798/2023.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor BRENO CARVALHO DA SILVA LEITE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101175, da função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 01-04-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 925790**